



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL  
SESQUICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA  
1835 - 1985



CAÇAPAVA DO SUL  
2ª CAPITAL FARROUPILHA

Lei nº 39, de 26 de novembro de 1985.

Autoriza a suplementação de rubrica orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO:

0.200 - 3.111.02 - Despesas Variáveis.....CR\$ 4.000.000

DIRETORIA MUNICIPAL EDUC.CULT. E ASSISTÊNCIA:

0.600 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 3.000.000

DIRETORIA MUNICIPAL EDUC.CULT.E ASSISTÊNCIA:

0.601 - 3.111.02 - Despesas Variáveis.....CR\$ 3.000.000

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0.700 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.CR\$ 20.000.000

0.700 - 3.2.8.0 - Contrib.p/Form.Patrim.Púb..CR\$ 10.000.000

TOTAL.....CR\$ 40.000.000

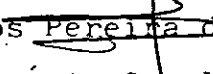
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
26 de novembro de 1985.

Otomar Oleques Vivian,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
Carlos Pereira de Carvalho,  
Secretário Geral do Município.